



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

1.1 CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO GUILHERME SILVA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA CULTURAL ARRAIÁ DO POVO, NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ-MG.

1.2 Tal solicitação se justifica uma vez que será realizada a tradicional festa junina “Arraiá do Povo”, a ser realizada nos dias 05, 06 e 07 de junho desse ano de 2026, sendo esta, uma realização tradicional da cidade e estabelecendo-se como oportunidade para o comércio local aumentar seu faturamento neste momento festivo, necessitando, portanto, da contratação de artistas para apresentação de shows musicais.

1.3 Considerando que o cantor GUILHERME SILVA preenche todos os requisitos para a contratação através de processo de inexigibilidade, visto a sua consagração pela crítica especializada e opinião pública;

1.4 Considerando que os valores cobrados pelo artista foram devidamente justificados através de pesquisas no PNCP (PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS), contratos de prestação de serviços com outros entes públicos e/ou notas fiscais, demonstrando a compatibilidade dos mesmos com o praticado pelo artista no mercado, e estando eles dentro das condições orçamentárias/financeiras do Município;

1.5 E, por fim, considerando o grande impacto de ordem econômica e cultural com a realização do referido evento e shows musicais, fomentando o comércio do Município e oportunizando a população o lazer e a comemoração na referida data festiva;

1.6 Resolve a Administração pela contratação direta, através de processo de inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

2 ASPECTOS RELEVANTES DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1 Não houve aspectos relevantes, pois trata-se de processo para a contratação de profissional do setor artístico, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, dentro dos valores praticados pela mesma no mercado e compatíveis com o orçamento municipal, para apresentação em evento festivo, onde a estrutura será devidamente contratada pelo Município, não se vinculando a apresentação a outras contratações para o mesmo evento.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Contratada deverá apresentar a documentação exigidos no processo de inexigibilidade, sendo documentos comprobatórios do participante:

3.2 Habilitação jurídica

3.2.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



3.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

3.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Gerência da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.3 Qualificação Econômico-Financeira

3.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

3.4 Qualificação Técnica

3.4.1 EM SE TRATANDO DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DEVERÁ SER APRESENTADO CONTRATO, DECLARAÇÃO, CARTA OU OUTRO DOCUMENTO QUE ATESTE A EXCLUSIVIDADE



PERMANENTE E CONTÍNUA DE REPRESENTAÇÃO, NO PAÍS OU EM ESTADO ESPECÍFICO, DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO A SER CONTRATADO, AFASTADA A POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE INDIQUE SER O EMPRESÁRIO DETENTOR DE REPRESENTAÇÃO RESTRITA A EVENTO OU LOCAL ESPECÍFICO.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 A demanda de contratação de apresentações artísticas é informada e definida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, para atendimento das demandas do evento, conforme devidamente justificado acima.

4 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa dos preços, conforme definido nos § 1º e § 4º do art. 23 da Lei 14.133/21, é de: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO GUILHERME SILVA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA CULTURAL ARRAIÁ DO POVO, NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ-MG, COM INÍCIO DO SHOW PREVISTO PARA AS 01H00 (UMA HORA) DO DIA 06/06/2026 E DURAÇÃO MÍNIMA DE 100 min (cem minutos) SEM INTERVALO.	Serv.	01	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

4.2 Os valores para o presente balizamento de preços, foram realizados pelo departamento de compras através de pesquisa no PNCP e ad busca por contratos de prestação de serviços com outros entes públicos e/ou notas fiscais, conforme documentos em anexo.

5 LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1 A solicitação em relação CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO GUILHERME SILVA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA CULTURAL ARRAIÁ DO POVO, se justifica em razão da necessidade da apresentação musical no citado evento, que acontecerá no dia 06 de junho de 2026, sendo que a escolha se deu através de critérios que levaram em conta a relevância do artista, valor a ser contratando, estando este dentro das possibilidades financeiras do Município, e potencial de atração de público, com o consequente fomento da economia local e lazer para a população e visitantes, sendo concluído pela contratação do citado cantor de renome nacional.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO GUILHERME SILVA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA CULTURAL ARRAIÁ DO POVO, NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ-MG, através de procedimentos para realização, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

6.2 A validade do contrato será até 31 de julho de 2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem possibilidade de prorrogação.



- 6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4 A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Face a natureza da aquisição, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo o contratado, na hipótese de a contratação gerar algum tipo de refugo, promover o adequado descarte nos termos da legislação ambiental vigente.
- 6.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.8 As condições para eventual antecipação de pagamento serão definidas no Termo de Referência.

7 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1 A solução escolhida compreende a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO GUILHERME SILVA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA CULTURAL ARRAIÁ DO POVO, NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ-MG, com características/especificações/definições realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, visando a contratação que atenda às necessidades da Administração, desde que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

- 8.1 O resultado pretendido é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO GUILHERME SILVA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA CULTURAL ARRAIÁ DO POVO, NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ-MG, através do artista ou seu empresário exclusivo, com capacidade para representá-lo, promovendo a realização do show nos termos da proposta, termo de referência e contrato a ser firmado.
- 8.2 Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados ao resultado do evento, como proporcionar lazer aos cidadãos e visitantes, bem como fomentar o comércio local.
- 8.3 Alocação de empregados com expertise para cumprimento das cláusulas contratuais, contribuindo para o sucesso do show musical, na qualidade e quantidade (número de horas) especificadas no presente ETP, para a Secretaria Municipal de Cultura.
- 8.4 Gestão das obrigações contratuais, por meio de preposto da contratada com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução das obrigações; com o fim de debelar a execução de serviços efetuados com vícios, defeitos ou incorreções e na ocorrência destes arcar com as devidas correções; de cumprir as obrigações junto aos empregados, de segurança do trabalho, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em



legislação específica; instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a executar as atividades estritamente abrangidas através da contratação.

9 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

9.1 A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos serviços e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade dos mesmos.

10 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A equipe de gestão e fiscalização e Fiscalização será formada pelos seguintes servidores:

10.1.1 Gestão do Contrato:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	GERÊNCIA
Kaique Eduardo Veloso Aguiar	Secretário Municipal	CULTURA

10.1.2 Fiscal Técnico:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	GERÊNCIA
João Omar Sousa Silva	Assistente Administrativo	Administração

10.2 Fiscalização Técnica

10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

10.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.3 Gestor do Contrato

10.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



10.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Considerando que a prestação dos serviços de apresentação de show musical se dará mediante a apresentação de artista que preenche os requisitos para contratação, sejam eles de ordem técnica e de habilitação, dentre eles o do reconhecimento da crítica especializada e da opinião pública, e estando os valores compatíveis com os de mercado, bem como considerando o atendimento de outros requisitos, como a capacidade de atração do público e lazer a ser oferecido aos cidadãos e visitantes; declaramos que a contratação é viável.

12 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM AS EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS

12.1 A contratação deverá observar as disposições das seguintes legislações:

12.1.1 Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações);

12.1.2 Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

12.1.3 Decreto Municipal nº 220/2024, regulamenta a Lei 14.133/21;

12.1.4 Demais legislações aplicáveis à presente contratação.

13 CLASSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO QUANTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011)

13.1 Este documento tem o nível de acesso classificado como PÚBLICO.

Ibiaí-MG, 31 de março de 2026.

Manuel Joaquim Guerra
Secretário Municipal de Governo